

Institui as regras para utilização dos Laboratórios da Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife - FICR.

## CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

## Entende por laboratórios:

- Laboratório de Informática;
- Laboratório Didático de Metodologias Ativas;
- Laboratório de Inovação e Criatividades; e
- Laboratório Móvel.

Art. 1º Os laboratórios têm como objetivo proporcionar a imersão das aulas práticas e o desenvolvimento de projetos de pesquisa da Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife – FICR. Os Laboratórios é de uso comum de todos os docentes e discentes de todos os cursos de graduação em funcionamento. A utilização de qualquer um dos laboratórios deve ser planejada e agendada na Coordenação do Curso dentro do horário de funcionamento da Faculdade e com o mínimo de antecedência de 48 horas. O professor que ministrar suas aulas nos Laboratórios assume o compromisso e a responsabilidade de orientar os discentes na utilização e conservação do espaço e matérias que ficarão à disposição observando as regras a seguir deste regulamento.

### **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** Os laboratórios da FICR devem atender a realização das práticas de ensino, pesquisa científica e suporte às atividades extensionistas.

## CAPÍTULO III - DA DESTINAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

**Art. 3º** Os laboratórios são destinados para a realização de aulas técnicas/práticas pertinente as disciplinas dos cursos da FICR.

**Art. 4º** Os laboratórios poderão ser utilizados pelos docentes/funcionários para o desenvolvimento de atividades acadêmicas ou administrativas desde que requerido no prazo mínimo estabelecido neste regulamento e que não afete ou altere as aulas programadas.

**Parágrafo único.** Os laboratórios poderão ser utilizados por empresas/instituições parceiras, desde que seja requerido no prazo mínimo estabelecido neste regulamento ao Diretor Acadêmico e que não afete as aulas programadas. Deve constar na solicitação o projeto/planejamento das atividades a serem desenvolvidas.



Art. 5º Os laboratórios não podem ser utilizados para fins que não sejam acadêmicos ou administrativos da FICR.

**Art. 6º** Toda e qualquer proposta de utilização da estrutura dos laboratórios fora do horário de aula estará sujeita à aprovação da Coordenação ou Direção Acadêmica. As aulas programadas terão prioridade.

#### CAPÍTULO IV – DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

- Art. 7º É responsabilidade do professor/funcionário, manter a disciplina e organização dos laboratórios.
- Art. 8º Não é permitida a entrada com alimentos (comida ou bebida) nos laboratórios
- **Art. 9º** Os arquivos criados devem ser copiados para um drive pessoal ou subidos para a nuvem (ambiente virtual para armazenamento de arquivos digitais).

**Parágrafo único.** Os arquivos deixados no computador podem ser alterados ou apagados sem prévio aviso aos usuários dos equipamentos.

## CAPÍTULO V - DAS PROIBIÇÕES

### Art. 10º Fica proibido:

- a) Fazer transferências de arquivos muito grandes, acima de 15Mb;
- b) Instalar e/ou utilizar software ou site de jogos;
- c) Fumar dentro dos laboratórios e em salas que estejam sendo utilizadas com essa finalidade;
- d) Colocar bolsas ou similares em cima das bancadas ou dos equipamentos;
- e) Utilizar materiais ou equipamento que compõem o laboratório sem autorização;
- f) Danificar matérias e equipamentos que compõem o laboratório;
- g) Fazer consultas a sites de conteúdos pornográficos;
- h) Desenvolver ou compartilhar vírus;
- i) Desorganizar os laboratórios:
- j) Fazer a manutenção de máquinas sem autorização e o devido acompanhamento do professor responsável pela aula;
- k) Utilizar os equipamentos para fins não acadêmicos/administrativos;
- I) Retirar qualquer equipamento do laboratório sem prévia autorização;
- m) Descumprir qualquer norma deste regulamento

#### CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

**Art. 11**° Os laboratórios ficarão disponíveis de acordo com os horários de funcionamento da FICR, desde que não sejam utilizados nos horários das aulas programadas.

**Art. 12º** As atividades aos sábados deverão ser solicitadas as Coordenações de Curso.



**Parágrafo único.** As atividades fora do expediente deverão ser solicitadas com 72 horas de antecedência e estará sujeita a análise da Direção Acadêmica.

**Art. 13º** Todos os materiais que estão dentro dos laboratórios são para uso exclusivo dentro destes ambientes, não sendo permitida a retirada.

**Parágrafo único.** As atividades eventuais que necessitarem de retirada de equipamentos dos laboratórios precisará de autorização prévia do Coordenador do Curso, o qual ficará também responsável pelos equipamentos.

## CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

### Art. 14° Ao docente compete:

- I. Supervisionar e impedir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as finalidades especificas deste regulamento;
- II. Zelar pela estrutura e matérias disponíveis para as aulas técnico-práticas;
- III. Orientar e conscientizar os alunos pelo bom uso do ambiente;
- IV. No uso do laboratório móvel, após cada atividade e na presença dos usuários/alunos, conferir, conservar e guardar todos os *Chromebooks*:
- V. Comunicar de imediato ao gestor imediato qualquer irregularidade;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

### Art. 15º Ao técnico de informática compete:

- I. Oferecer suporte necessário as atividades de ensino;
- II. Zelar pela estrutura e matérias disponíveis para as aulas técnico-práticas;
- III. Realizar levantamento dos materiais ao final de cada semestre letivo e disponibilizar as informações ao Diretor Acadêmico para deliberar ações, caso seja necessário;
- IV. Comunicar de imediato ao seu gestor qualquer irregularidade;
- V. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

#### **Art. 16°** Ao aluno/usuário compete:

- I. Zelar pela estrutura e matérias disponíveis para as aulas técnico-práticas;
- II. Solicitar apoio técnico quando necessário;
- III. No uso do laboratório móvel, após cada atividade, participar da guarda de todos os *Chromebooks*;
- IV. Comunicar imediatamente ao responsável/professor qualquer irregularidade;
- V. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.



# CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17° A fim de garantir a qualidade dos equipamentos, a FICR reserva-se o direito de:

- a) Vistoriar os logins de gravados nos computadores da FICR;
- b) Não se responsabiliza por objetos pessoais deixados nos laboratórios;
- c) Suspender acesso aos usuários que não cumprir este regulamento;
- d) Bloquear o uso do computador, caso não esteja sendo utilizados para fins acadêmicos.

**Art. 18º** É permitido o uso de equipamento particular para auxilio no desenvolvimento das atividades acadêmicas dentro dos laboratórios desde que sinalizado ao responsável pelo local e que se responsabilize pelo uso.

**Art. 19º** Caso seja encontrado algum material dentro dos laboratórios este serão encaminhados para a Central de Atendimento encaminhar para os Achados e Perdidos da FICR.

Art. 20º Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pelo Conselho Acadêmico da FICR (ConAc).

Art. 21º Além destas normas, ficam os usuários cientes das normas e Leis que regem o uso da Internet.

**Art. 22º** Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 23º Revogam-se as disposições em contrário.

15 de fevereiro de 2018.

Ernandes Rodrigues Diretor Acadêmico